



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Poçinhos

Registrado em fls. 122 do livro de
Registro de Poçinhos 5
Em, 22 de 02 de 1990
albosuza

LEI Nº 476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇINHOS, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (QUARENTA POR CENTO), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, são os constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS, PARAÍBA, em 22 de fevereiro de 1990.

Salvino Souto de Oliveira
(PREFEITO)

Cláudio Chaves Costa
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO)